



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37 200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.150

Aprova o Plano Rodoviário do
Município de Lavras.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado em termos de decisão final, o Plano Rodoviário do Município de Lavras, aprovado em nível de Minuta, pelo Conselho Rodoviário Estadual em sua 49ª reunião Ordinária realizada em 06 de dezembro de 1977.

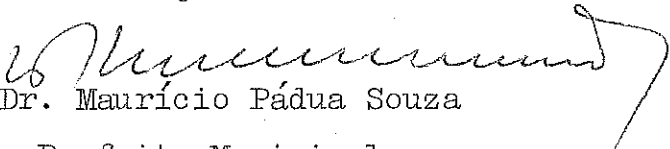
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras,

em 30 de janeiro de 1978


Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal